



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
*Estado de Santa Catarina*

**LEI Nº 298/2002**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2002 DO  
MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO”..**

**MÁRCIO ATHAYDE BARROS**, Prefeito Municipal de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**- Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento Geral do exercício de 2002 do Município de Cerro Negro, no valor de R\$ 86.714,28 (oitenta e seis mil, setecentos e catorze reais e vinte e oito centavos) conforme caracterização a seguir discriminada:

**Órgão -02- GABINETE DO PREFEITO/VICE**

Unidade -01- Gabinete Prefeito/Vice

04.122.0002.1018- Construção do Centro Administrativo

4.4.90.51.00.00.0090- Obras e Instalações R\$ 85.714,28

4.4.90.51.00.00.0080- Obras e Instalações R\$ 1.000,00

**Art. 2º**- Como fonte de recursos para suportar as despesas vinculadas no valor R\$ 85.714,28 (oitenta e cinco mil, setecentos e catorze reais e vinte e oito centavos) constantes no artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso 4º da Lei 4.320/64, que já foram devidamente autorizados através da lei municipal nº 298/2002.

**Art. 3º**- Para suportar as despesas ordinárias constantes no artigo 1º da presente lei, ficam anulados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) a dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município a seguir discriminada:

**Órgão - 02- GABINETE DO PREFEITO/VICE**

Unidade 01- Gabinete do Prefeito/ Vice

04.122.0002.2002- Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.52.00.00.0080- Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**  
*Estado de Santa Catarina*

**Art.4º**- Revogadas as disposições em contrário , esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro em 18 de Junho de 2002.

Cerro Negro, 18 de junho de 2002.

  
**MÁRCIO ATHAYDE BARROS**  
**Prefeito Municipal**